



2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E A EMPRESA S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORA MUNICIPAL LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1353, Centro, Amontada/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através do Instituto de Previdência dos Servidores, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.778.201/0001-78, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. Carlos André de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF(MF) sob o nº 806.001.233-91, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinada, e do outro lado, a empresa S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.055.771/0001-60, sediada à Rua Doutor José Vitor, nº 108, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60040-630, representado por Francisco Mairlon Maia Carneiro, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.273.293-41, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório do Pregão Presencial Nº 18.11.01/2021.06, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARES) JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e na Cláusula Terceira, subitem 3.2, do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- **2.1.** O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE POR ÍNDICE CONTRATUAL**, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1.993 e na Cláusula Terceira, subitem 3.2, do contrato, referente a variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.
- 2.2. O valor do contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
- 2.3. O valor do <u>acréscimo</u> é de R\$ 392,40 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), conforme memória de cáculo abaixo;

| | | VALOR | VALOR APÓS REAJUSTE | |
|---------------------|-------------|----------------|------------------------|--|
| PLANILHA DE CÁLCULO | PREÇO ATUAL | UNITÁRIO DO | | |
| | | 100 | CONTRACTOR DISTANCE | |







| , | ONO DE LICI | 1 |
|-----|-------------|------|
| (3) | 431 | C.F. |
| E. | dubrica | -] |
| | | # |

| | | | | | REAJUSTE EM 5,45% | Aumus / | | |
|-------------|---|-------|--------|-------------------|-------------------|-----------|-------------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 5 | Sistema de Folha de Pagamento de Interesse do Instituto de Previdência Social | mês | 12 | R\$ 600,00 | R\$ 7.200,00 | R\$ 32,70 | R\$ 632,70 | R\$ 7.592,40 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 7.200,00 | | | R\$ 7.592,40 | |

2.4. Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto no valor, que após o <u>acréscimo</u> o valor do contrato entrará em vigor com o valor contratual de **R\$ 7.592,40** (sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), <u>referente a tabela de reajuste e relatórios de justificativa, anexo ao presente Termo</u>.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.09.122.0300.2.101- Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Regime Próprio de Previdência; Elemento de Despesas: 3.3.90.40.00. Fonte de Recursos: 1802000000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada(CE), 16 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE AMONTADA Instituto de Previdência dos Servidores

> Carlos André de Oliveira Ordenador de Despesas CONTRATANTE

S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORA MUNICIPAL LTDA

CNPJ Nº 35.055.771/0001-60 Francisco Mairlon Maia Carneiro CPF Nº 002.273.293-41

Administrador **CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: 887 043 513-04

Nome:

PF: 062/1800







EXTRATO DE INSTRUMENTO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Instituto de Previdência dos Servidores do município de Amontada, torna público o <u>Extrato do</u> 2º aditivo ao Instrumento Contratual Nº 18.11.01/2021.06.05, resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 18.11.01/2021.06:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.09.122.0300.2.101-Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Regime Próprio de Previdência;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00;

FONTE DE RECURSOS: 1802000000

OBJETO: O **REAJUSTE POR ÍNDICE CONTRATUAL**, com fundamento no art. 65, § 8°, da Lei 8.666/1.993 e na Cláusula Terceira, subitem 3.2 do contrato, no valor de **R\$ 392,40 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 8°, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Terceira, subitem 3.2 do contrato;

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 392,40 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);

VALOR TOTAL APÓS ACRÉSCIMO: R\$ 7.592,40 (sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);

CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORA MUNICIPAL LTDA - CNPJ Nº 35.055.771/0001-60;

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA - CPF(MF) Nº 806.001.233-91;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MAIRLON MAIA CARNEIRO - CPF Nº 002.273.293-41.

DATA ASSINATURA: 16/03/2023.

Amontada/CE, 16 de março de 2023.

Carlos Andre Strojiveira
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores



